PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (044) 531 – 2121
CGC – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI N.º 329/00.

Dispõe sobre o repasse de recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

L E I

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar a quantia de R$ 2.434,97 (Dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), mensalmente, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE,** para fazer face a despesa com a contratação de 01 (um) motorista e 03 (três) professores.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do presente artigo, serão custeadas com recursos da EDUCAÇÃO.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 07 de Abril de 2.000.

PUBLICADO
EM. 11 / 04 / 2000
JORNAL Tribuna do Interior
PÁGINA 06
VISTO

JOÃO DE BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL